



DECRETO Nº 3839/2021

Nomeia os membros do Comitê Gestor Municipal - CGM das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e dá outras providências.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI, Prefeito Municipal de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei nº 1374/2012, Art. 3º, §1º e §2º, DECRETA:

Art. 1º. O Comitê Gestor Municipal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será integrado pelos seguintes membros e seus respectivos suplentes:

I- Representando o Governo Municipal:

- a) Rodrigo Antonio de Souza, Secretário de Turismo, tendo como suplente João Gilmar Grenat, Secretário de Indústria e Comércio;
- b) Eliane Adriana Matzenbacher, Secretária de Educação e Cultura, tendo como suplente Marisa Aparecida Zakszeski Bogdan, Pedagoga Municipal;
- c) Silmar Kazenoh, Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, tendo como suplente, Vilfrid Kirschner, Diretor de Meio Ambiente;
- d) Veridiana Eliane Holik Maciak, Fiscal de Tributos, tendo como suplente Vera Maria Benzak, Secretária da Fazenda e Planejamento;
- e) Morgana Wollinger Gauer, Assessora Jurídica Municipal, tendo como suplente Gabriella Holovaty Pschvosne, Advogada Municipal.

Parágrafo único. O Presidente do comitê será o membro referido na alínea "a", cabendo a este a função de Agente de Desenvolvimento, de que trata o art. 3º da Lei Municipal nº 1374/2012.

II- Representando a sociedade civil:

- a) Juliano Otávio Train, tendo como suplente Léa Taciane Chagas, representando a Câmara de dirigentes lojistas.



b) Silvio Kasenoh, tendo como suplente Juliana Krul, representando o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Cruz Machado-PR;

c) João Antonio Batista Junior, tendo como suplente Osmar Shipanski, representando a EMATER de Cruz Machado-PR;

d) Daniela Gavasso Wierzbicki, tendo como suplente Maraiza Geovana Dos Santos, representando o comércio local;

e) Leandro Vanel tendo como suplente Cleyton Samuel Locatelli, representando os prestadores de serviços locais.

Art. 2º. As funções de membro do Comitê Gestor Municipal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte não serão remuneradas, sendo consideradas como relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 3º. Fica revogado o Decreto nº 3635/2021.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, 27 de Abril de 2021.

FUNDADO

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI,

Prefeito Municipal.

EM 14-12-1952

CRUZ MACHADO

para todos

Administração 2021-2024